



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.196, DE 05 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento para os lotes situados nas quadras nº 02 e 03 da zona cadastral 03, com testada de frente para as quadras nº 02, 03, 20, e 106, da zona cadastral 03, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, passando à classificação de Zona de Corredor - ZC.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação atual, os lotes situados nas quadras nº 02 e 03, da zona cadastral 03, com testada de frente para as quadras nº 02, 03, 20, e 106, da zona cadastral 03, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, passando à classificação de Zona de Corredor - ZC, com parâmetros de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela B do Anexo I, com acréscimo do corredor da Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, com parâmetros de ZUM (Zona de Uso Múltiplo).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

***Vereador Eduardo Print Jr.***  
***Presidente da Câmara***